



GABINETE DA VEREADORA IVANIRA FIGUEIRA – PSD

PROJETO DE LEI Nº /2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, O “MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CLIMATÉRIO E A MENOPAUSA”, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO COM A PROCURADORIA DA MULHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém/PA, o Mês de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser realizado, anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. O Mês de Conscientização passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 2º O Mês de Conscientização tem por finalidade promover a informação, o acolhimento e a valorização da saúde integral das mulheres no período do climatério e da menopausa.

Art. 3º Durante o mês de março poderão ser promovidas ações voltadas à conscientização e atenção à saúde da mulher, tais como:

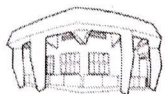
I – Campanhas educativas sobre climatério e menopausa, seus sintomas, impactos e formas de cuidado;

II – Realização de palestras, seminários e atividades informativas com profissionais de saúde;

III – incentivo ao atendimento multiprofissional, voltado à prevenção e ao manejo de sintomas físicos e psicológicos;

IV – Estímulo à adoção de hábitos saudáveis, incluindo alimentação adequada, atividade física e cuidados com a saúde mental;

V – promoção de ações de combate ao preconceito e à desinformação sobre o tema;



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA IVANIRA FIGUEIRA

Ivanira
Figueira

VI – Divulgação de serviços públicos disponíveis no Município.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I – órgãos da administração pública municipal;
- II – Instituições de ensino e pesquisa;
- III – entidades da sociedade civil;
- IV – Conselhos municipais de direitos.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santarém **poderá colaborar institucionalmente**, nos termos de sua regulamentação.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei fica condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública:

- I – A articulação com as políticas públicas já existentes, especialmente as voltadas à saúde da mulher;
- II – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão implementadas mediante disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das ações já desenvolvidas pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

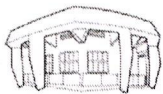
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do Município de Santarém, o mês de março como período dedicado à conscientização sobre o climatério e a menopausa, fases naturais da vida da mulher que ainda são marcadas por desinformação, invisibilidade e insuficiência de políticas públicas específicas.

Conforme destacado no projeto “Menopausa – Viver Bem Essa Fase”, a menopausa envolve alterações físicas e emocionais relevantes, como ondas de calor, insônia e alterações de humor, que impactam diretamente a qualidade de vida das mulheres.

A proposta busca fomentar ações educativas, apoio multiprofissional e fortalecimento do autocuidado, em consonância com as diretrizes da política de atenção integral à saúde da mulher, que preconiza abordagem ampla, humanizada e contínua.

Trata-se de medida de baixo impacto orçamentário, com caráter educativo e preventivo, que pode ser implementada mediante integração de esforços já existentes no Município.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA IVANIRA FIGUEIRA

Ivanira
Figueira

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 04 de maio de 2026.

Assinado de forma
digital por IVANIRA DE
IVANIRA DE SOUSA
FIGUEIRA:5147325 SOUSA
9215 FIGUEIRA:5147325921
5

IVANIRA FIGUEIRA – VEREADORA PSD

Instagram: @ivanirafigueira

Email: ver.ivanirafigueira@santarem.pa.leg.br